



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000, Estado do Espírito Santo  
CNPJ 36.350.346/0001-67, TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [frota-vp@gmail.com](mailto:frota-vp@gmail.com)

PROC N° 000045123  
FLS N° 143

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e na manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota municipal, afim de manter a frota em perfeito estado de conservação e atender as necessidades da Administração Municipal.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa DENNER KEMPPER AMBROZINO LIVIO ME, CNPJ N° 31.832.424/0001-46, Fone/Fax: (27) 3752-1384 / 9.9978-0900 e-mail: [tadeumotos.novavenecia@gmail.com](mailto:tadeumotos.novavenecia@gmail.com), por intermédio do representante legal seu sócio proprietário o Sr. Denner Kempfer Ambrozio Livio interposta contra os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 016/2023, informando o que se segue:

1. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados sobre a tabela de preços do Fabricante, consultada através do sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX. Comprovando-se que o referido sistema não forneça tais valores, deverá observar a tabela de preços da fabricante das motocicletas. Esta referência se faz necessária, pois não é possível a contratante prevê qual(is) das peças da motocicleta precisará(ão) de manutenção.

- OBS: Ressalta-se que o critério avaliado corresponderá ao maior percentual de desconto conforme tabela de preços emitida pelo fabricante, bem como e melhor proposta sobre preço da mão-de-obra.

2. Esclarecemos também o que consta em vigor se refere a PROPOSTA APRESENTADA para participação no procedimento licitatório.

3. Quanto a obrigação de fornecer peças exclusivamente originais, esta municipalidade manifesta-se pela manutenção do critério de peças novas e originais homologadas pelo fabricante das motocicletas.

Obs. Em caso de inexistência de peças originais, após a devida comprovação e autorizadas pelo fiscal, poderão ser utilizadas peças de primeira linha

Diante disto, solicito a retificação do termo de referência, conforme anexo:

Vila Pavão, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,  
  
JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Decreto n° 1.437/2021

  
JOYCE LETTIG FIRMINO  
Subcarregado de Setor Fiscal de Contrato  
Portaria n° 2.918/2022